

PORTARIA 01/2019

Dispõe sobre a suspensão temporária das sustentações orais junto ao TJMG em razão da vacância de cargos de Defensor Público na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.

A Coordenação local da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 42, da Lei Complementar nº65/2003;

Considerando o disposto no artigo 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº65/2003;

Considerando a distribuição abstrata de cargos da Deliberação nº 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que, atualmente, o número de Defensores Públicos na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal é muito inferior ao previsto na referida Deliberação;

Considerando a criação da 8ª Câmara Criminal do TJMG, bem como a expansão do TJMG com a criação de novos juízos criminais de 1ª Instância; que vem absorver, ainda mais, os Defensores Públicos da Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal;

Considerando a necessidade de resguardar o melhor interesse do assistido no processo penal até o devido provimento dos órgãos vacantes;

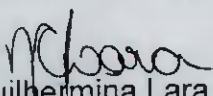
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, a atuação em sustentações orais perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais a partir de 12/08/2019, até ulterior decisão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2019.

Publique-se. Comunique-se enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública e à Coordenação Criminal da Região Metropolitana.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2019.


Neusa Guilhermina Lara
Coordenadora
Madep 0475